



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
CENTRO LEGISLATIVO OTAVIANO NORONHA

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

LEI Nº _____ de _____ de _____ de _____

“AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS AOS SERVIDORES E CONTRATUALIZADOS OCUPANTES DOS CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os valores advindos de recursos federais para os servidores ou contratualizados ocupantes dos cargos de Técnicos em Enfermagem, carga horária de 40 horas semanais e Auxiliares de Enfermagem, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Os valores a serem repassados toma como base o piso salarial nacional das respectivas categorias, proporcional à carga horária exercida neste Município, e é fixado conforme descrito a seguir:

I — Técnicos em Enfermagem, ocupantes de cargo de provimento efetivo, o valor máximo de R\$ XXXX,XX (_____) mensais;

II — Técnicos em Enfermagem, contratualizados ocupantes dos cargos de Técnicos em Enfermagem, o valor máximo de R\$ XXXX,XX (_____) mensais;

III — Auxiliares de Enfermagem, ocupantes de cargo de provimento efetivo, o valor máximo de R\$ XXXX,XX (_____) mensais;

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos federais e somente serão efetivadas mediante o repasse de valores a ser realizado pela União, em conformidade com a Lei





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
CENTRO LEGISLATIVO OTAVIANO NORONHA**

Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e posteriores alterações.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ____ de _____ de 2023.

ROGER CAPUTI ARAÚJO
Prefeito Municipal



  Charlon Müller



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
CENTRO LEGISLATIVO OTAVIANO NORONHA**

JUSTIFICATIVA:

Em 04 de agosto de 2022 foi publicada a Lei Federal nº 14.434/2022, que estabeleceu o novo piso salarial nacional para os profissionais da área da Enfermagem — Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.

A referida norma jurídica determinou que a União repassaria valores aos Estados e Municípios, os quais devem pagar aos profissionais os valores nos limites repassados pelo Governo Federal. As disposições relativas ao repasse para o pagamento do piso foram definidas na Portaria GM/MS nº 597/2023, de 12 de maio de 2023. O piso salarial nacional foi fixado para um total de 44 horas semanais (máximo constitucional), com proporcionalização para cargas horárias inferiores, eventualmente especificadas em legislação Municipal. Após a repercussão do assunto, foi publicada a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 agosto de 2023, que estabeleceu que o repasse será efetivado no prazo de cinco dias contados da data de publicação da Portaria, isto é, em 21 de agosto de 2023, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, medida esta já realizada pela Secretaria Municipal de Finanças. Deste modo, considerou-se pertinente a elaboração do projeto de Lei, a fim de enquadrar as novas disposições federais a realidade jurídica e fática do Município Osório.

Neste sentido, esclarece-se que os servidores municipais ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnicos e Auxiliares já recebem os valores referentes ao Piso Nacional da Enfermagem e realizam sua jornada de trabalho pelo período de 20 e ou 40 horas semanais. Deste modo, já atingem o valor mínimo determinado pelo Governo Federal, eis que este se refere. Em relação às Parteiras, o Município de Osório não dispõe deste cargo. Por isso, também não foram vinculadas ao Projeto de Lei ora proposto.

Entretanto, verificou-se que os profissionais, ocupantes de cargos contratualizados, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem necessitam de com-





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
CENTRO LEGISLATIVO OTAVIANO NORONHA**

plementação salarial para que atinjam o valor mínimo determinado pelo novo piso salarial nacional. Salienta-se que a carga horária destes profissionais neste Município é de 40 horas semanais,

O Projeto ora apresentado se refere apenas à concessão de complemento de remuneração, a fim de que os Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem recebam os valores fixados pela União. Em que pese a Portaria GM/MS nº 597/2023 determinar que os efeitos da Lei deveriam retroagir ao mês de maio de 2023, o efetivo repasse pela União foi realizado apenas em agosto de 2023. Portanto, o Projeto de Lei terá seus efeitos a contar do mês em que o Município de Osório recebeu os valores repassados pelo Governo Federal, isto é, em agosto de 2023. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos federais e somente serão efetivadas mediante o repasse de valores a ser realizado pela União, em conformidade com a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023 e posteriores alterações.

Posto isto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo. Sem mais, confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e sideração.

Sala das Sessões, em 05 de Setembro de 2023.

Charlon Diego Müller
Vereador de Osório



  Charlon Müller